



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 02/2020

A Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente em Exercício, resolve retificar o Edital 002/2020 – modalidade Tomada de Preços, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, portaria com custódia de chaves, copeiragem e recepção, conforme segue:

1. Onde se lê:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, **16 (dezesesseis) do mês de dezembro do ano de 2020**, no Plenário da Câmara de Vereadores, situada na Av. Emancipação, 480, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.029/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem e Recepção.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, **07 (sete) do mês de janeiro do ano de 2021**, no Plenário da Câmara de Vereadores, situada na Av. Emancipação, 480, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.029/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Portaria com custódia de chaves, Copeiragem e Recepção.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

2. Onde se lê:

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **11 (onze) de dezembro de 2020**, os seguintes documentos:

Leia-se:

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 (quatro) de janeiro de 2021**, os seguintes documentos:

3. Onde se lê:

2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1.) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Mínimo } 1,00$$

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$ = Mínimo 1,00

Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$ = Mínimo 1,00

a.2.) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3.) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Leia-se:

2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1.) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = Mínimo 1,00

Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$ = Mínimo 1,00

Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$ = Mínimo 1,00

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

a.2.) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3.) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a.4) Caso a empresa tenha iniciado suas atividades no ano corrente, deverá apresentar o balanço de abertura.

a.5) Caso a empresa esteja inativa, deverá apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, bem como o último balanço patrimonial que antecede a condição de inativa, sendo aceito o balanço de abertura, caso nunca tenha operado.

a.6) Se o Passivo Circulante for igual a zero, será atribuído valor R\$ 1,00 (um real), para fins de cálculo dos índices mínimos aceitáveis.

4. Fica suprimido o item 4.5 em razão da incompatibilidade da execução do objeto do edital com as cooperativas, em cumprimento a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

FÁBIO JOSÉ ARAÚJO LEAL

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida! ”